



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21/91

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de imóveis, e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 19, a permutar imóveis do PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, por imóvel da MITRA DIOCESANA de Guarapuava.

§ 1º. Os imóveis envolvidos na permuta são os seguintes: Lotes urbanos nºs 5 (cinco) e 14 (quatorze) da quadra nº 5 (cinco), do JARDIM PANORAMA com área total de 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, pertencentes à MITRA DIOCESANA de Guarapuava;

lotes nºs 5 (cinco), 6 (seis) e parte do lote 7 (sete) da quadra nº 11 (onze), do Loteamento CRISTO REI, com a área total de..... 1.340,33 m² (mil, trezentos e quarenta metros e trinta e três centímetros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, sem benfeitorias.

§ 2º. Fica convencionado que a diferença entre os valores avaliados, caso exista, será paga em parcela única, no ato da realização do negócio, correndo as despesas por conta da MITRA DIOCESANA de Guarapuava, inclusive a documentação.

§ 3º. Os lotes no Loteamento CRISTO REI, deverão ser utilizados pela Mitra Diocesana, para ampliação das instalações da Igreja do Perpétuo Socorro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 1991.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal